



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 155/2026

**ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou de indígena.

1.2 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 – Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração, atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 – A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.musica.ufmg.br/ppgmus, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, **04 (quatro) vagas**, sendo **2 (duas) vagas para indígenas** – uma para Mestrado e uma para Doutorado, e **2 (duas) vagas para pessoas com deficiência** – uma para Mestrado e uma para Doutorado.

2.1.1 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas, com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 – A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 – A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 – As linhas de pesquisa do Programa são: **Educação Musical, Música e Cultura, Musicoterapia, Performance Musical, Processos Analíticos e Criativos e Sonologia**.

2.5 – As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital Suplementar, incluindo os documentos que o integram, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – As inscrições serão feitas exclusivamente no site do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) – www.musica.ufmg.br/ppgmus, por meio de upload dos documentos descritos no item 3.8 deste edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições.

3.3 – Todas as informações relativas à seleção se encontram no site www.musica.ufmg.br/ppgmus. Contatos para eventuais esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail ppgmus@musica.ufmg.br ou pelo telefone (31) 3409 4717.

3.4 – O valor da taxa para essa inscrição, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, será de **241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=bLsGDIGI7> com os códigos indicados no **Anexo 01** deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações referentes à isenção da taxa de inscrição devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 – Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de Inscrição ao Curso/edital suplementar;
- b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de Relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de Solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de Autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de Declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de Declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar, se for o caso, quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 – Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no site do PPGMUS (www.musica.ufmg.br/ppgmus) e, seguindo as instruções do próprio formulário, fazer o *upload* de cada um dos documentos listados abaixo, **exclusivamente em formato PDF**, digitalizados, legíveis, sem rasuras e **em arquivos únicos, sempre que necessário**:

- a)** comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b)** cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme item 3.12 deste edital;
- c)** prova de estar em dia, no caso de candidato brasileiro, com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica (vide item 9.5);
- d)** cópia do documento de identidade com validade nacional (frente e verso em arquivo único), do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento. Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto;
- e)** cópia de um comprovante de residência;
- f)** apenas para candidatos com deficiência, os formulários indicados no item 3.5 deste edital, letras (b), (c), e (d), devidamente preenchidos, em modelo disponível no site do Programa, correspondentes respectivamente a: autodeclaração de pessoa com deficiência, relatório do médico assistente e formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (se o candidato assim optar);
- g)** apenas para candidatos indígenas, os formulários indicados no item 3.5 deste edital, letras (e), (f) e (g), devidamente preenchidos, em modelo disponível no site do Programa, correspondentes respectivamente a: declaração de autorreconhecimento indígena, declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração de residência em comunidade indígena;
- h)** cópia do diploma do curso de graduação ou documento equivalente (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente;
- i)** cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de curso de pós-graduação;
- j)** cópia do Currículo Lattes (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Aqueles que não possuírem condições de elaboração do Currículo Lattes devem apresentar um currículo redigido em outro formato para análise do Colegiado e uma justificativa para não inserção na plataforma Lattes;
- k)** Pré-projeto de pesquisa, com, **no máximo, 10 (dez) páginas (Fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5)**, incluindo as seguintes partes: (i) página de rosto, contendo: cabeçalho com nome, endereço, telefone, e-mail; título/subtítulo; a linha de pesquisa escolhida; resumo (até 200 palavras); (ii) introdução e justificativa: identificação, delimitação do problema de pesquisa e embasamento teórico do tema escolhido. Uma carta de intenção deverá ser anexada ao pré-projeto, justificando a pesquisa proposta em relação aos itens a seguir: (i) objetivos do PPGMUS e ementa das linhas de pesquisa; (ii) produção bibliográfica e artística de docentes; (iii) projetos e temáticas de pesquisa coordenados ou integrados por docentes do PPGMUS. O pré-projeto de pesquisa poderá ser elaborado em português, inglês ou espanhol. A página de rosto deve ser entregue em um arquivo separado dos demais itens do pré-projeto de pesquisa, garantindo o anonimato do candidato. Todas essas informações podem ser encontradas no site do Programa (www.musica.ufmg.br/ppgmus).
- l)** No ato da inscrição, os candidatos da linha de **Performance Musical** precisam confirmar ter ciência de que deverão anexar, no momento da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido, referente à prova 2, conforme as informações descritas no item 5.1.1 deste edital. O modelo do formulário se encontra no **ANEXO 3** deste edital.

m) Candidatos à linha de pesquisa **Processos Analíticos e Criativos** devem submeter duas produções artísticas e/ou bibliográficas distintas. Cada produção deve ser composta por um ou mais itens, como partituras, gravações, vídeos ou textos (publicados ou não). Caso múltiplos documentos (como partitura e gravação) estejam relacionados à mesma produção artística ou bibliográfica, eles serão considerados em conjunto como uma única produção. O candidato deve identificar essa relação claramente. Os itens devem ser de autoria ou coautoria do candidato. Em caso de coautoria, a participação do candidato deve ser explicitada.

3.9 – Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.10 - Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita e da análise do pré-projeto de pesquisa. Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar na prova escrita e no pré-projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

3.11 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital. Nenhum documento, dentre os listados no item 3.8 deste Edital, poderá ser anexado após o envio da inscrição, excetuado o caso que trata o item 3.12.

3.12 – O documento comprobatório válido de proficiência em língua estrangeira deverá corresponder a:

a) Certificado de aprovação em exame de uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital (inglês ou francês ou italiano ou espanhol ou alemão) realizado nos **últimos 3 (três) anos**, pelo Cenex/Fale/UFMG, nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG (nota mínima de 60%).

b) Certificado de proficiência em língua estrangeira, dentre os listados a seguir, dentro do prazo de validade de cada instituição certificadora, que cumpra uma das seguintes exigências: (a) nota mínima de 60%; (b) equivalência mínima ao nível intermediário; (c) conceito igual ou superior a B1:

Para a língua inglesa: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC.

Para a língua francesa: certificado de aprovação em teste específico da Aliança Francesa.

Para a língua italiana: certificado dos Institutos Italianos de Cultura.

Para a língua espanhola: teste DELE ou certificado do Instituto Cervantes.

Para a língua alemã: Goethe Zertifikat ou equivalente.

c) Comprovante de aprovação em exame de qualquer das línguas estrangeiras exigidas neste Edital, realizado **nos 3 (três) últimos** anos, para seleção em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três), na última avaliação.

d) Histórico escolar do ensino médio ou superior concluído no exterior, em país de língua inglesa ou francesa ou italiana ou alemã ou espanhola.

e) Histórico escolar do curso de graduação em Letras concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes habilitações: inglês ou francês ou italiano ou alemão ou espanhol.

3.12.1 Outros certificados de proficiência em língua estrangeira poderão ser apresentados para julgamento de equivalência aos demais pelo Colegiado do Programa.

3.12.2 Os alunos estrangeiros de Mestrado e Doutorado, selecionados no exame de que trata este Edital, deverão comprovar **proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, para os alunos de Mestrado, e de 24 meses, para alunos de Doutorado**, a contar de sua primeira matrícula no curso. Neste caso, deverão apresentar cópia do certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) ou equivalente. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

3.12.3 No caso de o indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira.

3.12.4 - Excepcionalmente, caso um documento comprobatório válido de proficiência em língua estrangeira não possa ser apresentado no momento da inscrição, em casos devidamente justificados, poderá ser entregue após eventual aprovação do candidato, no prazo de até 12 meses para o Mestrado e de até 24 meses para o Doutorado.

3.13 – O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **17 de março de 2026**, no site do Programa (www.musica.ufmg.br/ppgmus).

3.14 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail do Programa (ppgmus@musica.ufmg.br), que confirmará o seu recebimento.

3.15 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.16 – A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.17 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 – DA BANCA EXAMINADORA

4.1 – As bancas examinadoras de cada prova serão constituídas, cada uma, por pelo menos 3 (três) docentes do Programa (permanentes ou colaboradores), designados pelo Colegiado, com a previsão de 1 (um) suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de

impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site do PPGMUS até o dia 24 de março de 2026, acompanhada de declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO será realizada em duas etapas. A **Primeira etapa** será constituída da **Prova 1 (Exame Escrito)**. Apenas para as linhas Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, haverá, também, a **Prova 2**. Para a linha de Performance Musical, a prova 2 será constituída do link audiovisual, e para a linha Processos Analíticos e Criativos, análise de portfólio. A **Segunda etapa** será constituída da **Prova 3 (Proposta e Produção)** e da **Prova 4 (Arguição)**.

5.1.1 A **Prova 2 (Performance Musical)** destina-se exclusivamente aos candidatos da linha. Para essa prova, os candidatos deverão anexar na Plataforma Moodle (CAED virtual), no dia 10 de abril de 2026, por ocasião da realização da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido contendo o link audiovisual de suas performances. O modelo do formulário se encontra no **ANEXO 3** deste edital. O candidato deve seguir as instruções abaixo. **Será desclassificado o candidato que não cumprir tais determinações.**

a) O documento referente à PROVA 2 dos candidatos da linha Performance Musical deve conter um link para arquivo único, carregado em site de acesso permanente (como por exemplo, Youtube) ou que permita download, contendo registro audiovisual das performances musicais a serem avaliadas.

b) As performances devem ter duração total de 12 a 18 minutos de música, contendo, no mínimo, duas obras contrastantes. É importante que os trechos selecionados pelos candidatos e a qualidade de suas gravações sejam suficientes para que a banca possa avaliar os critérios listados no item 5.3 deste edital.

c) As gravações deverão ser feitas entre 9 de fevereiro e 9 de abril de 2026.

d) Antes de tocar cada peça, o candidato deverá falar o seguinte texto: “Gravação feita para o exame de seleção 2026 do Programa de Pós-Graduação em Música da UFMG”. Cada peça deve ser apresentada sem cortes de câmera.

e) Não deve haver corte entre a fala do candidato e a performance da obra.

f) No documento apresentado pelo candidato, deve ser indicada a relação das peças contidas no link informado, nome dos compositores, data da gravação, duração das peças e a localização (minutagem) do início de cada uma no vídeo.

5.1.2. A **Prova 2 (Processos Analíticos e Criativos)** se destina exclusivamente aos candidatos da linha e será constituída do *portfólio*, descrito na letra (m) do item 3.8 deste edital.

5.1.3 – Todas as avaliações realizadas pelas respectivas bancas ocorrerão em sessão fechada.

5.2 – **Primeira Etapa** - A **Prova 1 (Exame Escrito)** será realizada de forma remota, na Plataforma Moodle (CAED virtual) no dia **10 de abril de 2026**, às 9:00, com três horas de duração. Terá **valor de 100 pontos**, será eliminatória e classificatória, com questões e conteúdo específicos para cada linha de pesquisa. Candidatos estrangeiros poderão responder à prova em inglês ou espanhol, desde que isso seja informado no ato da inscrição. A **bibliografia e/ou outros materiais de referência** para o Exame Escrito estará disponível no site do Programa (www.musica.ufmg.br/ppgmus). a partir do dia 06 de fevereiro de 2026. A avaliação do Exame Escrito irá se basear nos seguintes critérios e ponderação: 1) adequação ao estilo de escrita acadêmica e coesão textual – 35%; 2) pertinência do conteúdo da resposta; conhecimento do tema e relação com a bibliografia indicada – 45%; 3) capacidade argumentativa – 20%. Para ser aprovado, o candidato a qualquer uma das linhas de pesquisa deverá obter, pelo menos, **70% dos pontos**.

5.2.1 – Todos os candidatos, residentes ou não no país, deverão realizar o Exame Escrito simultaneamente em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. O candidato receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente com até 24 horas de antecedência da data da prova.

5.2.2 – Para o Exame Escrito, será usado o número de identificação atribuído ao candidato quando de sua inscrição neste Processo Seletivo a fim de manter o anonimato durante a correção. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.2.3 – Para o Exame Escrito, é permitida a consulta à bibliografia indicada.

5.2.4 - É vedado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial na redação da prova escrita.

5.3 A **Prova 2** terá valor de 100 pontos, **será eliminatória e classificatória**, com sua nota utilizada também para a média final dos candidatos às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, somando-se às provas da Segunda Etapa, conforme o item 8.1 deste edital. A **avaliação da Prova 2** seguirá estes critérios e ponderação: **Performance Musical:** 1) escolha e realização do repertório (considerando-se os níveis de dificuldade e a variedade estilística) – 10%; 2) domínio da técnica instrumental ou vocal – 30%; 3) expressividade – 30%; 4) clareza do discurso musical – 30%. **Processos Analíticos e Criativos:** 1) organização, clareza e qualidade técnica do material entregue (25%); 2) inventividade e originalidade (40%); 3) aderência à proposta de pesquisa (35%). Para ser aprovado à etapa seguinte, o candidato às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos deverão obter na Prova 2 pelo menos 70% dos pontos.

5.4 – O resultado da **Primeira Etapa** será divulgado em **12 de maio de 2026**. Serão aprovados na Primeira Etapa e continuarão o processo seletivo os candidatos com as maiores notas em cada linha de pesquisa até o limite de 2 (dois) candidatos por vaga oferecida, desde que tenham obtido pelo menos 70% dos pontos da **Prova 1** e, no caso dos candidatos às linhas Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, também na **Prova 2**.

5.4.1. A nota final dos candidatos às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos equivalerá à média simples das notas obtidas nas Provas 1 e 2. O critério para eventual desempate será a maior nota na Prova 2.

5.4.2 – Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra o resultado da Primeira Etapa, devendo ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado ao e-mail do Programa (ppgmus@musica.ufmg.br), que deverá confirmar o seu recebimento. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.5 – Segunda Etapa – A **Prova 3 (Proposta e Produção)** será constituída de pré-projeto de pesquisa e produção intelectual, conforme item 3.8, letras (i), (j) e (k), **com valor de 100 pontos**, que terá caráter eliminatório e classificatório. A avaliação da Prova 3 obedecerá aos seguintes critérios: **1) análise do pré-projeto de pesquisa** (originalidade da proposta, delimitação do problema, fundamentação teórica, clareza e qualidade da escrita, viabilidade e adequação metodológica) – **peso: 50%**, **2) produção intelectual** (produção bibliográfica, técnica e artística e

experiência profissional, avaliadas a partir do currículo Lattes, e o Histórico escolar (Histórico da graduação e pós-graduação) – sendo analisado, no conjunto, a existência pregressa de experiência científica, de atuação artística em nível profissional, de experiência no ensino, de boa condução da própria formação) – **peso: 50%**. Os itens 1 e 2 serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato para a avaliação do pré-projeto de pesquisa. **Para ser aprovado em qualquer uma das linhas de pesquisa, o candidato deve obter pelo menos 70% dos pontos.**

5.6 – A Prova 4 (Arguição Oral) será realizada de forma remota entre os dias 27 de maio e 03 de junho de 2026, **terá valor de 100 pontos, e caráter eliminatório e classificatório**. Cada candidato será arguido por, no máximo, 20 minutos e a agenda, bem como a plataforma a ser utilizada e as devidas instruções de acesso serão divulgadas no site do Programa em 19 de maio de 2026. A **Prova 4** consistirá na avaliação, por meio de arguição oral, do conjunto dos elementos apresentados pelo candidato para a **Prova 3**, podendo abordar o pré-projeto de pesquisa e a produção intelectual. A Arguição tem o objetivo de examinar o preparo integral do candidato e irá se basear nos seguintes critérios e ponderação: 1) clareza e objetividade da exposição oral – 25%; 2) capacidade argumentativa acerca da produção intelectual e/ou do pré-projeto de pesquisa e de sua aderência aos projetos, temáticas e abordagens desenvolvidos na linha de pesquisa pretendida – 50%; 3) conhecimento e domínio de bibliografia pertinente – 25%. Para ser aprovado em qualquer uma das linhas de pesquisa, o candidato deve obter pelo menos 70% dos pontos.

5.7 – O resultado da Segunda Etapa será divulgado em nota única, juntamente com o Resultado Final, calculado pela seguinte ponderação: **Prova 3 – 20%; Prova 4 – 80%**, observados os critérios de eliminação desta etapa. Os pedidos de recurso contra o resultado da segunda etapa deverão ser encaminhados juntamente com o recurso contra o resultado final do processo seletivo, feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o endereço eletrônico ppgmus@musica.ufmg.br, conforme item 8.10.

5.8 – Para a realização de todas as etapas, com obrigatoriedade específica para as provas 1 e 4, o candidato deverá providenciar local adequado, conexão estável de internet (mínimo recomendado de 5mbps) e computador pessoal com características de hardware e software suficientes para acessar os sistemas web para o exame escrito (sistema Moodle) e para a videoconferência. Visto que a Prova 1 poderá envolver recursos multimídia e a prova 4 se dá via sistema de videoconferência, o candidato deverá dispor de fones de ouvido (ou caixas de som), microfone e webcam em pleno funcionamento. O candidato é integralmente responsável pela estabilidade de sua conexão e pelo funcionamento de seus equipamentos. A interrupção ou não conclusão de qualquer prova acarretará em desclassificação do processo seletivo. O PPGMUS não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a realização de qualquer uma das provas que compõem este processo seletivo.

5.9 – A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização de provas on-line, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros. Em caso de constatação de fraude, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.10. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 – As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, à data e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 – O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 – DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o relatório poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborrem para o diagnóstico.

6.4 – A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 – A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 – Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 – A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 – O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** – Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2** – A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3** – O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4** – A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5** – O candidato que possua alguma deficiência e que necessite de tempo adicional para fazer as provas deverá declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.
- 7.6** – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 7.8** – O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 7.9** – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10** - O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 8.1** – Para o **Mestrado** e para o **Doutorado**, nas linhas de pesquisa **Educação Musical, Música e Cultura, Musicoterapia e Sonologia**, a nota final dos candidatos equivalerá à **nota da Segunda Etapa**. Para os candidatos às linhas de pesquisa **Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos**, a **nota final dos candidatos equivalerá à média ponderada dada pelos seguintes pesos**: Prova 1 (peso: 20%), Prova 2 (peso: 30%), Prova 3 (peso: 10%) e Prova 4 (peso: 40%).
- 8.1.1** - O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).
- 8.2** – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.3** – Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.4** – Eventual empate será desfeito pela maior pontuação das provas na seguinte ordem: **Prova 4** e, depois, **Prova 3**, para todos os candidatos. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela maior nota obtida na **Prova 1** e, por fim, em último critério, pela idade do candidato, o mais velho tendo a prioridade.
- 8.5** – Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.6** – Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.7** – Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.
- 8.8** Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.
- 8.9** – O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no **dia 16 de junho de 2026**, no site do Programa (www.musica.ufmg.br/ppgmus).
- 8.10** – O prazo para pedidos de reconsideração ou interposição de **recurso contra o resultado final do processo seletivo** é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados por correio eletrônico do Programa (ppgmus@musica.ufmg.br) que confirmará seu recebimento. Durante esse período, será garantido aos candidatos o acesso às suas respectivas provas.
- 8.11** – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- 9.1** – Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 02 a 07 de julho de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo

candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa dia **10 de julho de 2026**.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por correio eletrônico do Programa, **até o dia 08 de julho de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, **até o dia 08 de julho de 2026**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 – Candidatos estrangeiros aprovados deverão enviar pelo correio eletrônico do Programa **até o dia 08 de julho de 2026** a Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório- RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal), passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos solicitados pelo DRCA conforme o link <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

9.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação. De acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento **ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital**. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 – A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 – O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no processo seletivo serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse edital.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Helena Lopes da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Lopes da Silva, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 28/01/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4909517** e o código CRC **4683732C**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO 01

Instruções para preenchimento de GRU taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2026

1) Acesse o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=bLsGDIGI7>

2) A seguir preencha os campos:

· **CPF:**

· **Nome do contribuinte/candidato:**

· Competência: (mês e ano da data de pagamento)

· Data de vencimento: 10/03/2026

· Valor principal: R\$ 241,22

· Valor total: R\$ 241,22

Obs: No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.

ANEXO 02

Relação da documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo 2026 – Edital Suplementar

item	descrição do documento (formato PDF - upload site do PPGMUS)	checklist
1	comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.	
2	cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme indicado no item 3.12 deste edital.	
3	Prova de estar em dia, no caso de candidato brasileiro, com as obrigações militares (ver item 3.8, alínea c) e com as obrigações eleitorais , essa última mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação).	
4	cópia do documento de identidade com validade nacional (frente e verso em arquivo único), do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento . Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto.	
5	cópia do comprovante de residência.	
6	cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente.	
7	cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de pós-graduação.	
8	cópia do currículo. Para os candidatos brasileiros é obrigatório a versão Lattes (disponível no endereço http://lattes.cnpq.br).	
9	pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso, elaborado de acordo com as instruções constantes no item 3.8 deste edital.	
10	apenas para candidatos com deficiência, os formulários indicados no item 3.5 deste edital (letras b, c, d), devidamente preenchidos, correspondentes respectivamente a: autodeclaração de pessoa com deficiência, relatório do médico assistente e formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (se o candidato assim optar).	
11	apenas para candidatos indígenas, os formulários indicados no item 3.5 deste edital (letras e, f, g), devidamente preenchidos, correspondentes respectivamente a: declaração de autorreconhecimento indígena, declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração, atestando que o candidato reside em comunidade indígena.	
12	Apenas para os candidatos da linha de pesquisa Performance Musical. Os candidatos precisam confirmar ter ciência de que deverão anexar, no momento da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido referente à prova 2, conforme as informações descritas no item 5.1.1 deste edital. O modelo do formulário se encontra no ANEXO 3 deste edital.	
13	Apenas para os candidatos da Linha de Pesquisa Processos Analíticos e Criativos: documento que informe o link para arquivo único (pasta compactada) carregado em site de acesso permanente, ou que permita download, contendo duas produções artísticas e/ou bibliográficas distintas. Cada produção deve ser composta por um ou mais itens, como partituras, gravações, vídeos ou textos (publicados ou não). Caso múltiplos documentos (como partitura e gravação) estejam relacionados à mesma produção artística ou bibliográfica, eles serão considerados em conjunto como uma	

única produção. O candidato deve identificar essa relação claramente. Os itens devem ser de autoria ou coautoria do candidato. Em caso de coautoria, a participação do candidato deve ser explicitada.

ANEXO 03

**Formulário referente à Prova 2, apenas para candidatos da linha de pesquisa
PERFORMANCE MUSICAL**

1) Nome do Candidato: _____

2) Instrumento: _____

3) LINK AUDIOVISUAL: _____

4) Relação das peças contidas na gravação, incluindo para cada uma o nome dos compositores, a data da gravação, a duração das peças e a localização (minutagem) do início de cada uma no vídeo:

ATENÇÃO:

O candidato deverá seguir as instruções do item 5.1.1 do edital. Será desclassificado o candidato que não cumprir tais determinações.